



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999.

Estabelece parcelamento mínimo, para fins de desmembramento de lotes no Jardim Centenário

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambeiro, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida a metragem mínima de 150m², para efeito de desmembramento de lotes no Jardim Centenário.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Jambeiro, 10 de Dezembro de 1999

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal,
aos 10 de dezembro de 1999.

André Luiz Almeida Guimarães
Oficial Administrativo